



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
AMAZONAS

Processo nº 028/2017
2ª Comissão Disciplinar

DECISÃO

O processo transitou em julgado sem que o Requerido, devidamente intimado, após sessão de julgamento para que realizasse o devido pagamento.

Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da equipe **SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE** de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedida, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas.

II – Determino, ainda, seja NOTIFICADA a FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAFAMAZONAS acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 15 de Maio de 2017.


MÁRCIA FABÍOLLA HOLANDA FERREIRA

Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do TJD-AM